



**PARECER-CGM**

**PARECER:** Nº 118/2022 – CGM-PMSMG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-011

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 98/22-CPL

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0011 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TIAGO COSTA NO DIA 16/07/2022 E DA BANDA BALADEIROS NO DIA 23/07/2022 COMO ATRAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. **CONTRATADO:** J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **VALOR:** R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 98/22-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0011, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 para a contratação da Pessoa Jurídica J D PRODUÇÕES EIRELI para prestação de serviços de show artístico do cantor TIAGO COSTA no dia 16/07/2022 e da BANDA BALADEIROS no dia 23/07/2022 como atração do festival de verão de São Miguel do Guamá, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o valor da contratação em R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

O Processo Administrativo Nº 98/22, tramitou neste Controle Interno no dia 07 de julho de 2022 para parecer preliminar, em seguida foi encaminhado para o departamento de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos pertinentes a juntada de documentos. Na data de 15 de Julho de 2022 retornou a esta Controladoria para parecer técnico Final.

**Dos Documentos que foram Juntados e instruem os autos:**

- ✓ Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fls. 122 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 123 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 124 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Dispensa de Licitação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 126 dos autos;
- ✓ Convocação para Celebração de Contrato, fls. 127 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20222813 devidamente assinado pelas partes, fls. 128 a 132 dos autos;
- ✓ Extrato do Contrato, fls. 133 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Contrato, fls. 134 dos autos;



- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato, fls. 135 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato de Inexigibilidade e extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Nº 3037 e 35.036 de 15 de Julho de 2022, fls. 136 a 137 dos autos;
- ✓ Publicação do aviso de Inexigibilidade e extrato do contrato no Diário Oficial da União, Nº 133, ISSN 1677-7069 de 15 de Julho de 2022, fls. 139 dos autos;

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Em contínua análise, dos atos deste Processo Administrativo Nº 98/22, nota-se que o mesmo é composto de I Volume e 139 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas, compondo seu aspecto formal, em suas fases interna e externa.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20222813, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 105 a 108 dos autos, conforme preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

E o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 15 de Julho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021